Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei Municipal nº 3.677, de 09 de dezembro de 2003, que institui o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei Municipal nº 3.677, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º O período máximo a que se refere o inciso II deste artigo não poderá ser superior a 02 (duas) horas nem inferior a 30 (trinta) minutos por dia" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Veredores
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração